



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

2003 1 2003

LEI Nº 3341
de 07 de maio de 2003

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Nivaldo Moura da Silva)

(Institui a Semana Municipal de Reciclagem do Lixo e dá outras providências)

Eu, CLAUDIO ANTONIO DE MAURO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Reciclagem do Lixo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Reciclagem do Lixo tem por objetivo sensibilizar a comunidade sobre a necessidade da reciclagem dos materiais reutilizáveis e recicláveis, visando a conservação do meio ambiente e contribuindo para a geração de trabalho e renda à população carente, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Parágrafo Único - As entidades que trabalham com reciclagem do resíduo urbano, através de seus representantes, serão convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

Artigo 3º - A Semana Municipal de Reciclagem do Lixo será incluída no calendário oficial do Município de Rio Claro e realizada anualmente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 07 de maio de 2003


CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.


ARISTÓTELES COSTA
Secretário Municipal de Administração